



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Resultado	4
Atos Administrativos	5
Audiência Pública	5
Advertências / Notificações	5
Notificações	5
Vigilância Sanitária	5
Despachos	5
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6
Considerado objeto de deliberação	8
Resumo da Sessão	11
Editais	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.552/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - CUIDADOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 1.358/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2023 - CUIDADOR;

Considerando que será necessária a convocação de cuidadores, cuja necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2023, para sessões de atribuição de classes/escolas, em caráter temporário, a serem realizadas no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia: 09/04/2026:

a) 10:30 horas: CUIDADOR: do 1º ao 18º candidatos aprovados e classificados (lista geral e especial), desde que já não esteja contratado pelo mesmo processo seletivo;

Art. 2º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 10.449/2025 e alterações, cujas classes serão informadas no início da sessão.

Art. 3º Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação.

Parágrafo único. Caso as vagas se esgotem antes dos últimos números convocados, os candidatos remanescentes serão dispensados e, havendo nova sessão, a convocação terá início no número imediatamente superior ao do último candidato contratado nas sessões definidas neste Decreto.

Art. 4º Não poderão participar das sessões de atribuição os candidatos que, na data de sua realização:

I - estejam em licença para tratamento de saúde;

II - aqueles que possuam restrição à contratação em razão da prática de infração disciplinar, devidamente apurada pela Corregedoria do Município e pela Procuradoria, após a concessão de prazo para apresentação de defesa, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2015 e suas alterações, cuja decisão final tenha concluído pela rescisão do contrato, em decorrência do descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.680/1991 e na Lei Complementar nº 048/2018, e suas alterações.

III - aqueles que, embora tenha sido instaurado procedimento para apuração de infração disciplinar, não houve tempo hábil para sua conclusão antes do término da vigência contratual, ocasionando a extinção do contrato; todavia, após o regular prosseguimento da apuração, e decisão final, tenha sido constatado o descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, resultando na aplicação da penalidade de Advertência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANEÇO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 10.553/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024 - CUIDADOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 1.358/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 005/2024 - CUIDADOR;

Considerando que será necessária a convocação de cuidadores, cuja necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 3 de 21

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 005/2024, para sessões de atribuição de classes/escolas, em caráter temporário, a serem realizadas no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia: 09/04/2026:

a) 15:00 horas: CUIDADOR: do 1º ao 23º candidatos aprovados e classificados, desde que já não esteja contratado pelo mesmo processo seletivo;

Parágrafo único. No período da manhã do dia da atribuição mencionado no inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 10.552/2026, será realizada sessão de atribuição para o mesmo cargo, destinada aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023. Caso todas as vagas disponíveis sejam preenchidas no período da manhã, será publicado, entre 13h e 14h do dia 09/04/2026, comunicado no site www.garca.sp.gov.br informando sobre o cancelamento da(s) sessão(ões) referente(s) ao Processo Seletivo nº 005/2024, prevista(s) para o período da tarde.

Art. 2º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 10.449/2025 (e alterações) e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 3º Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação.

Parágrafo único. Caso as vagas se esgotem antes dos últimos números convocados, os candidatos remanescentes serão dispensados e, havendo nova sessão, a convocação terá início no número imediatamente superior ao do último candidato contratado nas sessões definidas neste Decreto.

Art. 4º Não poderão participar das sessões de atribuição os candidatos que, na data de sua realização:

I - estejam em licença para tratamento de saúde;

II - aqueles que possuam restrição à contratação em razão da prática de infração disciplinar, devidamente apurada pela Corregedoria do Município e pela Procuradoria, após a concessão de prazo para apresentação de defesa, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2015 e suas alterações, cuja decisão final tenha concluído pela rescisão do contrato, em decorrência do descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.680/1991 e na Lei Complementar nº 048/2018, e suas alterações.

III - aqueles que, embora tenha sido instaurado procedimento para apuração de infração disciplinar, não houve tempo hábil para sua conclusão antes do término da vigência contratual, ocasionando a extinção do contrato; todavia, após o regular prosseguimento da apuração, e decisão final, tenha sido constatado o descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, resultando na aplicação da penalidade de Advertência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Outros Atos

EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GARÇA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INCRITOS (INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS)

A Comissão Especial do Processo Seletivo de Escolha Suplementar para membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Garça, torna pública a divulgação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, com a indicação das inscrições deferidas e indeferidas, nos termos do item 7.8 do Edital 001/2026/CMDCA e suas alterações:

Ressalta-se que foram devidamente observados os prazos previstos para apresentação de impugnações, bem como para eventual defesa e posterior análise, conforme disposto nos itens 7.6 e 7.7 do Edital nº 001/2026/CMDCA, no período de 18/03/2026 a 23/03/2026.

Ademais, informa-se que, nos termos do item 7.7.1, acrescido pela 3ª Retificação do Edital nº 001/2026/CMDCA, foi concedido prazo suplementar de 05 (cinco) dias corridos, no período de 30/03/2026 a 03/04/2026, para que os candidatos inscritos apresentassem a documentação correta e/ou complementar, por meio do link: <https://doity.com.br/regularizacao-na-apresentao-de-documentos>.

Dessa forma, segue abaixo a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
DOI-558B25D82	Camila Vilas Boas Lima e Silva dos Santos	INDEFERIDA
DOI-EC58B964C	Joelma Aparecida Rodrigues de Assis	INDEFERIDA
DOI-20C48793E	Luana Lomazi Martins Ferreira	INDEFERIDA
DOI-67F818848	Nelson José da Silva Filho	DEFERIDA
DOI-AD20E3035	Renata de Jesus Batista dos Santos	INDEFERIDA
DOI-CF51D6943	Vanessa Rejane da Silva	INDEFERIDA

Dessa forma, nos termos do item 7.9 do Edital nº 001/2026/CMDCA e alterações, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a contar da presente publicação, compreendido entre os dias 09/04/2026 e 10/04/2026.

O recurso deverá ser encaminhado por meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 4 de 21

eletrônico, para o e-mail: cmdca@garca.sp.gov.br.
Garça, 08 de abril de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Coordenador

ISAIAS DE JESUS LEAL BEZ

Membro

SIMONE DE SOUZA HEGEDUS

Membro

ANA LÚCIA ELIAS AMBROZEVICIUS

Membro

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ERRATA

Fica retificada na íntegra a publicação efetuada na Edição nº 2811, de 17/03/2026 - página 03, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, referente à "RESULTADO DE LICITAÇÃO" - "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025", passando para a seguinte redação: M M J INDÚSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA item 01 = R\$ 999,00, item 02 = R\$ 1.190,00, item 03 = R\$ 1.190,00, item 04 = R\$ 60,00, item 12 = R\$ 49,80, item 15 = R\$ 54,90, item 16 = R\$ 59,90, item 23 = R\$ 20,00, item 24 = R\$ 20,00, item 28 = R\$ 45,00, item 31 = R\$ 25,68, item 33 = R\$ 35,05, item 34 = R\$ 39,12, item 42 = R\$ 24,93; PROSUN INFORMATICA LTDA item 05 = R\$ 1.200,00, item 10 = R\$ 26,14, item 13 = R\$ 48,37, item 20 = R\$ 28,76, item 21 = R\$ 36,60, item 22 = R\$ 36,60, item 41 = R\$ 27,90, item 124 = R\$ 1,65, item 125 = R\$ 1,80, item 167 = R\$ 72,20, item 178 = R\$ 18,30; RSM SOLUÇÕES LTDA item 06 = R\$ 21,00, item 07 = R\$ 21,00, item 08 = R\$ 21,00, item 09 = R\$ 21,00, item 14 = R\$ 125,00, item 44 = R\$ 2,70, item 131 = R\$ 16,80; RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME item 11 = R\$ 26,50, item 40 = R\$ 94,50, item 162 = R\$ 4,80; MASTER INK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA item 17 = R\$ 15,97, item 18 = R\$ 19,80, item 29 = R\$ 28,03, item 39 = R\$ 12,58, item 180 = R\$ 22,07, item 207 = R\$ 60,89, item 214 = R\$ 44,71; A H DA S MORAES item 19 = R\$ 22,21, item 25 = R\$ 21,99, item 27 = R\$ 20,08, item 201 = R\$ 34,99, item 202 = R\$ 69,99, item 208 = R\$ 34,99; SMART SOFT SOLUTIONS LTDA item 30 = R\$ 170,00, item 35 = R\$ 29,98, item 36 = R\$ 31,99, item 37 = R\$ 24,99, 38 = R\$ 24,99; NS DA SILVA COMÉRCIO LTDA LTDA item 45 = R\$ 2,40, item 46 = R\$ 1,85, item 54 = R\$ 11,79, item 55 = R\$ 11,32, item 56 = R\$ 11,04, item 60 = R\$ 3,16, item 61 = R\$ 24,60, item 62 = R\$ 21,64, item 65 = R\$ 3,06, item 71 = R\$ 10,50, item 72 = R\$ 6,19, item 73 = R\$ 183,12, item 76 = R\$ 1,42, item 77 = R\$ 1,41, item 78 = R\$ 2,26, item 79 = R\$ 2,26, item 80 = R\$ 1,95, item 81 = R\$ 9,53, item 82 = R\$ 0,70, item 84 = R\$ 8,40, item 87 = R\$ 5,50, item 93 = R\$ 9,99, item 98 = R\$ 0,85, item 101 = R\$ 16,63, item 102 = R\$ 4,25, item 103 = R\$ 5,02, item

104 = R\$ 3,48, item 105 = R\$ 4,89, item 113 = R\$ 11,18, item 114 = R\$ 35,29, item 115 = R\$ 0,89, item 116 = R\$ 2,52, item 118 = R\$ 1,85, item 119 = R\$ 1,39, item 120 = R\$ 0,52, item 121 = R\$ 2,55, item 122 = R\$ 2,80, item 123 = R\$ 31,05, item 126 = R\$ 17,37, item 135 = R\$ 3,93, item 136 = R\$ 0,36, item 138 = R\$ 8,14, item 139 = R\$ 36,00, item 142 = R\$ 9,63, item 143 = R\$ 9,29, item 144 = R\$ 42,20, item 145 = R\$ 41,13, item 146 = R\$ 41,62, item 147 = R\$ 149,16, item 148 = R\$ 27,88, item 150 = R\$ 53,14, item 154 = R\$ 10,97, item 159 = R\$ 1,66, item 161 = R\$ 30,00, item 163 = R\$ 2,32, item 168 = R\$ 5,00, item 171 = R\$ 52,32, item 172 = R\$ 15,00, item 174 = R\$ 11,00, item 175 = R\$ 20,90, item 181 = R\$ 5,00, item 182 = R\$ 5,00, item 183 = R\$ 221,18, item 185 = R\$ 61,99, item 186 = R\$ 62,00, item 196 = R\$ 5,00, item 197 = R\$ 3,80, item 198 = R\$ 3,40, item 199 = R\$ 15,00, item 200 = R\$ 76,00; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA item 47 = R\$ 0,67, item 48 = R\$ 0,67, item 49 = R\$ 0,67, item 58 = R\$ 1,00, item 67 = R\$ 10,84, item 68 = R\$ 10,33, item 69 = R\$ 16,09, item 83 = R\$ 8,95, item 85 = R\$ 8,99, item 95 = R\$ 6,69, item 112 = R\$ 1,05, item 117 = R\$ 23,06, item 137 = R\$ 0,27, item 158 = R\$ 1,68, item 194 = R\$ 3,87; MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA item 50 = R\$ 4,20, item 51 = R\$ 1,96, item 52 = R\$ 1,70, item 57 = R\$ 1,73, item 66 = R\$ 6,25, item 74 = R\$ 1,41, item 75 = R\$ 1,41, item 88 = R\$ 3,05, item 91 = R\$ 2,14, item 92 = R\$ 2,78, item 94 = R\$ 9,83, item 110 = R\$ 0,74, item 111 = R\$ 1,66, item 127 = R\$ 4,87, item 129 = R\$ 1,56, item 134 = R\$ 8,50, item 140 = R\$ 0,35, item 152 = R\$ 3,95, item 153 = R\$ 1,34, item 157 = R\$ 1,81, item 173 = R\$ 1,44, item 176 = R\$ 0,44, item 177 = R\$ 3,04, item 184 = R\$ 1,40; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA item 63 = R\$ 100,18, item 141 = R\$ 0,77, item 166 = R\$ 7,75, item 169 = R\$ 0,72, item 187 = R\$ 10,00, item 190 = R\$ 1,00, item 191 = R\$ 1,00, item 192 = R\$ 1,00; ANTONIA DIRCE PIMENTA KRISTENSEN LTDA item 89 = R\$ 6,39, item 96 = R\$ 13,16, item 97 = R\$ 11,23, item 106 = R\$ 0,59, item 107 = R\$ 0,59, item 108 = R\$ 0,59, item 109 = R\$ 0,59, item 155 = R\$ 1,10; MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME item 100 = R\$ 20,30; M3. BUSINESS GROUP LTDA item 130 = R\$ 20,99, item 156 = R\$ 20,98; LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA item 151 = R\$ 19,99; 42.421.893 VAGNER LIMA DA SILVA item 193 = R\$ 5,33; TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI item 32 = R\$ 28,25, item 203 = R\$ 180,00, item 204 = R\$ 180,00, item 205 = R\$ 220,00, item 206 = R\$ 250,00.
Data: 31/03/2026 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, adjudico o objeto e homologo o processo à empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 5 de 21

PÚBLICA LTDA. pelo valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Data: 02/04/2026 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, para atendimento do inciso XIII do artigo 2º da Lei Federal 10.257/2001, CONVIDA a comunidade em geral para votação do dia 11 de Abril de 2026 ao dia 21 de Abril de 2026, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** no Site da Prefeitura Municipal de Garça, com a finalidade única e exclusiva da transformação do lote de Residencial para lote de uso Misto (residencial/comercial), localizado na Avenida Perimetral, nº 370, " Lote 22P - ÁREA 02" da "Quadra 04 " do bairro Nova Garça.

Advertências / Notificações

Notificações

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
EUCI DE FATIMA MODESTO
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 7133407
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
JOSE MANOEL RODRIGUES E OUTROS
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 7133412
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
ESPÓLIO DE BELMIRO ALVES DE LIMA
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 14015900
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
VERA LUCIA ALVES
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 45011200
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**

Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO NETO
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 45008300
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
JULIO CEZAR DE CARVALHO DA SILVA
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 60015800
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
REGINALDO LUIZ PARENTE
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 3612
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.957/2026

Município de Garça - SP- Departamento de Rendas
NIVANILDA MIRANDA
Notificação de Lançamento
Cadastro nº 24006200
Assunto: **MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS ORIGENS**
Proc. Administrativo 4.801/2026

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/04/2026:

Processo nº 5121/2026 - Robson Bueno Bento
Imóvel: Rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, 698

Assunto: Auto de Infração n.º 3280 Série AA-AIF. Por infringir os artigos 351, 354, 355 parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Estadual 12342/1978, combinado com os artigos 11, 12 e 110 da Lei Estadual nº 10083/1998, estando sujeito as penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 inciso III da mesma Lei (De acordo com o Auto de Infração).

Prazo: 10 (dez) dias para oferecer defesa ou impugnação.

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/04/2026:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 6 de 21

Processo nº 5180/2026 – Espólio de Francisco José de Oliveira

Imóvel: 0099026500 – Avenida Victor Hugo Boareto, 0 - Bairro: Sítio da Nita

Assunto: Auto de Infração n.º 3281 Série AA-AIF. Por infringir os artigos 351, 354, 355 parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Estadual 12342/1978, combinado com os artigos 11, 12 e 110 da Lei Estadual nº 10083/1998, estando sujeito as penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 inciso III da mesma Lei (De acordo com o Auto de Infração).

Prazo: 10 (dez) dias para oferecer defesa ou impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Belém, SN - Fone/Fax 3471.4959
visagarca@garca.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/04/2026:

Processo nº 2588/2026 – João Pereira Pardiniho

Imóvel: 0025020100 - Rua Gabriela, 1223

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 530 Série AA. Por infringir os artigos 351, 354, 355 parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Estadual 12342/1978, combinado com os artigos 11, 12 e 110 da Lei Estadual nº 10083/1998.

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/04/2026:

Processo nº 3406/2026 – Maria Tereza Alfredo

Imóvel: Rua Coronel Joaquim Piza, 1579

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 2106 Série AA. Por infringir os artigos 351, 354, 355 parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Estadual 12342/1978, combinado com os artigos 11, 12 e 110 da Lei Estadual nº 10083/1998, estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 inciso III da mesma Lei (De acordo com o Auto de Infração).

Prazo: 10 (dez) dias para interposição de recurso ou pagamento da multa.

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/04/2026:

Processo nº 4199/2026 – Manoel Pereira da Silva

Imóvel: 0025023202 - Rua Tupy, 365 - 365- FD - Vila Araceli

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 2099 Série AA. Por infringir os artigos 351, 354, 355 parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Estadual 12342/1978, combinado com os artigos 11, 12 e 110 da Lei Estadual nº 10083/1998, estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 inciso III da mesma Lei (De acordo

com o Auto de Infração).

Prazo: 10 (dez) dias para interposição de recurso ou pagamento da multa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Tipo: Menor preço. Objetivo: AQUISIÇÃO DE DATALOGGERS PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO POR PULSO, DESTINADOS AO ESTOQUE DE INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO SAAE. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 23/04/2026. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.

Garça, 07/04/2026 - José Nildo Moreira Tavares - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Submetemos à elevada apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é sustar o inciso X do art. 5º do Decreto nº 8.715, de 4 de julho de 2018.

O referido Decreto, editado pelo Prefeito à época, Sr. João Carlos dos Santos, regulamenta a metodologia e os procedimentos para a avaliação da Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e estáveis.

Entretanto, ao veicular tal regulamentação, o Poder Executivo excedeu os limites constitucionais e legais da função regulamentar, inovando indevidamente na ordem jurídica.

Isso, porque, o inciso X do art. 5º do Decreto 8.715/2018, ao estabelecer que a licença-maternidade acarretará a perda de 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação da promoção horizontal — pontos estes deduzidos do limite máximo de 30 (trinta), cujo atingimento impede a concessão da promoção — criou verdadeira sanção administrativa sem qualquer base legal.

Tal disposição contraria frontalmente o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, que assegura à mulher gestante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 7 de 21

licença-maternidade sem prejuízo de direitos, bem como viola o princípio da proteção à maternidade e à infância, igualmente contemplado no art. 227 da Carta Magna:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De igual forma, afronta os artigos 59, § 3º, e 123 da Lei Orgânica do Município de Garça, que garante às servidoras gestantes o gozo de licença sem prejuízo do emprego e do salário, sendo vedada a restrição de direitos funcionais por ato infralegal:

Art. 59. [...]

...

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

...

II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;

Art. 123. São direitos dos servidores municipais:

...

X - licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

A licença-maternidade é direito fundamental social, revestido de especial proteção constitucional. Não pode, portanto, servir de fundamento para qualquer forma de prejuízo funcional, disciplinar ou remuneratório, especialmente através de norma infralegal.

O Decreto, enquanto norma regulamentadora, jamais pode dispor de forma diversa da norma jurídica da qual se originou, não podendo ampliar ou restringir direitos, sob pena de incorrer em ofensa aos princípios da legalidade e da hierarquia das normas (pirâmide Kelseniana).

In casu, ao reduzir pontos e, por consequência, restringir o acesso à promoção horizontal, o dispositivo ora impugnado institui penalidade não prevista em lei, violando o princípio da legalidade administrativa (art. 37 da CF) e transbordando a competência regulamentar.

Além disso, cumpre destacar que o Decreto nº 8.715/2018 não estabeleceu qualquer restrição à promoção horizontal para os servidores que usufruírem licença-paternidade — o que é juridicamente adequado, dada a natureza da licença.

Entretanto, ao criar penalidade específica e desproporcional apenas para as servidoras em licença-maternidade, o inciso ora impugnado introduz tratamento desigual injustificado entre homens e mulheres no serviço

público municipal.

Em vez de assegurar condições equânimes no desenvolvimento funcional, o dispositivo institui verdadeira desvantagem às servidoras gestantes, reforçando assimetrias que o ordenamento jurídico busca justamente eliminar.

Por tais razões que o art. 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Garça, repetindo o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, dispõe que é da competência exclusiva da Câmara de Vereadores sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar:

Art. 17. Compete exclusivamente a Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XV - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Ao interpretar o inciso V do art. 49 de Lei Magna, José Afonso da Silva pontifica:

“Natureza de verdadeiro controle político de constitucionalidade, pois se o ato normativo (regulamento ou lei delegada) do Poder Executivo exorbita do seu poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa é porque contraria as regras de competência estabelecidas pela Constituição. Ou melhor, contraria o princípio da divisão de Poderes. Veja-se que o inciso só se aplica a atos normativos do Poder Executivo, não a atos do Poder Judiciário. O preceito contém um meio específico de o Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa, de sorte que para tais situações é a ele que se tem que recorrer, não ao disposto no inciso XI, que merecerá comentário abaixo. O decreto legislativo apenas se limita a suspender a eficácia do ato normativo. Não se trata de revogação. Suspende por ser inconstitucional. Mas o ato de sustação pode ser objeto de questionamento judiciário, inclusive com o argumento de sua inconstitucionalidade, desde que seja ele que exorbite da função do Congresso, invadindo, com seu ato, prerrogativas do Executivo” (Curso de Direito Constitucional Positivo, 30ª edição, Malheiros Editores, 2008).

Sobre a prática costumeira do Poder Executivo de exorbitar de seu poder regulamentar, no AC-Agr-QO 1.033-DF, o Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime, relatada pelo Ministro Celso de Mello, assentou:

“O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua ‘contra legem’ ou ‘praeter legem’, não só se expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição da República e que lhe permite sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar”.

Em tal decisão, o Ministro-Relator registrou como precedente o RE 318.873 - Agr - SC, ocasião em que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 8 de 21

Suprema Corte afirmou o princípio da reserva da lei ao Poder Legislativo, afastando dos demais Poderes “a anômala condição de legislador positivo”, em clara usurpação de atribuições.

Trata-se, portanto, de hipótese clássica de abuso do poder regulamentar, cabendo ao Poder Legislativo exercer o controle previsto na Lei Orgânica, a fim de restaurar a juridicidade e resguardar direitos assegurados às servidoras públicas municipais.

Diante do exposto, a sustação parcial do Decreto nº 8.715/2018, limitada ao dispositivo que extrapolou os limites legais e constitucionais, revela-se medida necessária, legítima e urgente, garantindo-se que a licença-maternidade não seja utilizada como fator de desvantagem funcional.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador - NOVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

(de autoria do Vereador Paulo André Faneco)

DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 8.715, DE 4 DE JULHO DE 2018, QUE REGULAMENTA A METODOLOGIA E OS PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do artigo 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Garça, o inciso X do art. 5º do Decreto nº 8.715, de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador - NOVO

Considerado objeto de deliberação

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Submetemos à elevada apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é sustar o inciso X do art. 5º do Decreto nº 8.715, de 4 de julho de 2018.

O referido Decreto, editado pelo Prefeito à época, Sr. João Carlos dos Santos, regulamenta a metodologia e os

procedimentos para a avaliação da Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e estáveis.

Entretanto, ao veicular tal regulamentação, o Poder Executivo excedeu os limites constitucionais e legais da função regulamentar, inovando indevidamente na ordem jurídica.

Isso, porque, o inciso X do art. 5º do Decreto 8.715/2018, ao estabelecer que a licença-maternidade acarretará a perda de 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação da promoção horizontal — pontos estes deduzidos do limite máximo de 30 (trinta), cujo atingimento impede a concessão da promoção — criou verdadeira sanção administrativa sem qualquer base legal.

Tal disposição contraria frontalmente o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, que assegura à mulher gestante licença-maternidade sem prejuízo de direitos, bem como viola o princípio da proteção à maternidade e à infância, igualmente contemplado no art. 227 da Carta Magna:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De igual forma, afronta os artigos 59, § 3º, e 123 da Lei Orgânica do Município de Garça, que garante às servidoras gestantes o gozo de licença sem prejuízo do emprego e do salário, sendo vedada a restrição de direitos funcionais por ato infralegal:

Art. 59. [...]

...

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

...

II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;

Art. 123. São direitos dos servidores municipais:

...

X - licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

A licença-maternidade é direito fundamental social, revestido de especial proteção constitucional. Não pode, portanto, servir de fundamento para qualquer forma de prejuízo funcional, disciplinar ou remuneratório, especialmente através de norma infralegal.

O Decreto, enquanto norma regulamentadora, jamais pode dispor de forma diversa da norma jurídica da qual se originou, não podendo ampliar ou restringir direitos, sob



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 9 de 21

pena de incorrer em ofensa aos princípios da legalidade e da hierarquia das normas (pirâmide Kelseniana).

In casu, ao reduzir pontos e, por consequência, restringir o acesso à promoção horizontal, o dispositivo ora impugnado institui penalidade não prevista em lei, violando o princípio da legalidade administrativa (art. 37 da CF) e transbordando a competência regulamentar.

Além disso, cumpre destacar que o Decreto nº 8.715/2018 não estabeleceu qualquer restrição à promoção horizontal para os servidores que usufruírem licença-paternidade — o que é juridicamente adequado, dada a natureza da licença.

Entretanto, ao criar penalidade específica e desproporcional apenas para as servidoras em licença-maternidade, o inciso ora impugnado introduz tratamento desigual injustificado entre homens e mulheres no serviço público municipal.

Em vez de assegurar condições equânimes no desenvolvimento funcional, o dispositivo institui verdadeira desvantagem às servidoras gestantes, reforçando assimetrias que o ordenamento jurídico busca justamente eliminar.

Por tais razões que o art. 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Garça, repetindo o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, dispõe que é da competência exclusiva da Câmara de Vereadores sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar:

Art. 17. *Compete exclusivamente a Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:*

...

XV - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar.

Ao interpretar o inciso V do art. 49 de Lei Magna, José Afonso da Silva pontifica:

“Natureza de verdadeiro controle político de constitucionalidade, pois se o ato normativo (regulamento ou lei delegada) do Poder Executivo exorbita do seu poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa é porque contraria as regras de competência estabelecidas pela Constituição. Ou melhor, contraria o princípio da divisão de Poderes. Veja-se que o inciso só se aplica a atos normativos do Poder Executivo, não a atos do Poder Judiciário. O preceito contém um meio específico de o Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa, de sorte que para tais situações é a ele que se tem que recorrer, não ao disposto no inciso XI, que merecerá comentário abaixo. O decreto legislativo apenas se limita a suspender a eficácia do ato normativo. Não se trata de revogação. Suspende por ser inconstitucional. Mas o ato de sustação pode ser objeto de questionamento judiciário, inclusive com o argumento de sua inconstitucionalidade, desde que seja ele que exorbite da função do Congresso, invadindo, com seu ato, prerrogativas do Executivo” (Curso de Direito Constitucional Positivo, 30ª edição, Malheiros Editores,

2008).

Sobre a prática costumeira do Poder Executivo de exorbitar de seu poder regulamentar, no AC-Agr-QO 1.033-DF, o Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime, relatada pelo Ministro Celso de Mello, assentou:

“O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua ‘contra legem’ ou ‘praeter legem’, não só se expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição da República e que lhe permite sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar”.

Em tal decisão, o Ministro-Relator registrou como precedente o RE 318.873 – Agr – SC, ocasião em que a Suprema Corte afirmou o princípio da reserva da lei ao Poder Legislativo, afastando dos demais Poderes “a anômala condição de legislador positivo”, em clara usurpação de atribuições.

Trata-se, portanto, de hipótese clássica de abuso do poder regulamentar, cabendo ao Poder Legislativo exercer o controle previsto na Lei Orgânica, a fim de restaurar a juridicidade e resguardar direitos assegurados às servidoras públicas municipais.

Diante do exposto, a sustação parcial do Decreto nº 8.715/2018, limitada ao dispositivo que extrapolou os limites legais e constitucionais, revela-se medida necessária, legítima e urgente, garantindo-se que a licença-maternidade não seja utilizada como fator de desvantagem funcional.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador - NOVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

(de autoria do Vereador Paulo André Faneco)

**DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO
PARCIAL DO DECRETO Nº
8.715, DE 4 DE JULHO DE
2018, QUE REGULAMENTA A
METODOLOGIA E OS
PROCEDIMENTO DE
AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO
HORIZONTAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do artigo 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Garça, o inciso X do art. 5º do Decreto nº 8.715, de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 10 de 21

data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador - NOVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 11 de 21

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 06/04/2026 - 18:00

Encerramento: 06/04/2026 - 18:59

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: <https://www.garca.sp.leg.br/galeria/2017/2026/sessoes-ordinarias-de-2026/10a-sessao-ordinaria-de-2026/>

Mesa Diretora

Presidente: Raquel Sartori/PL

Vice-Presidente: Leandro Marino/NOVO

1º Secretário: Paulo André Faneco/NOVO

2º Secretário: Luizinho Barbeiro/PRD

Lista de Presença da Sessão

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho/REPUBLICANOS

Elaine Oliveira/PSD

Leandro Marino/NOVO

Lico/PP

Luizinho Barbeiro/PRD

Marcelo Miranda/MDB

Marcelo Zanoti/PODEMOS

Marquinho Moreira/REPUBLICANOS

Paulo André Faneco/NOVO

Pedro Santos/PL

Raquel Sartori/PL

Sargento Neri/PSB

Verinha Venda Seca/DC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 12 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Correspondências

Expedientes

Correspondências Recebidas

- **SAAE:** Encaminhando cópia do balanço do exercício de 2025.

Leitura de Matérias

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026**, de autoria do vereador Paulo André Faneco, que dispõe sobre a sustação parcial do Decreto nº 8.715, de 04 de julho de 2018, que regulamenta a metodologia e os procedimentos de avaliação da promoção horizontal dos servidores públicos municipais. **Considerado objeto de deliberação pelo Plenário. Encaminhado às Comissões Permanentes da Casa.**

Outras deliberações

- Ata da 9ª Sessão Ordinária de 2026. **Aprovada por unanimidade de votos.**

Lista de Presença da Ordem do Dia

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho/REPUBLICANOS

Elaine Oliveira/PSD

Leandro Marino/NOVO

Lico/PP

Luizinho Barbeiro/PRD

Marcelo Miranda/MDB

Marcelo Zanoti/PODEMOS

Marquinho Moreira/REPUBLICANOS

Paulo André Faneco/NOVO

Pedro Santos/PL

Raquel Sartori/PL

Sargento Neri/PSB

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 07/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 13 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Verinha Venda Seca/DC

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLO Projeto de Lei Ordinária 96/2025 Turno: Único Autor: Paulo André Faneco	DENOMINA DE "NELSON KOSKE ICHISATO" O JARDIM ORIENTAL.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
2 - PLO Projeto de Lei Ordinária 97/2025 Turno: Único Autor: Sargento Neri	DENOMINA "PRAÇA CABO PM CELMA CRISTINA SILVA".	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
3 - PLO Projeto de Lei Ordinária 98/2025 Turno: Único Autores: Leandro Marino, Marcelo Miranda, Raquel Sartori	DENOMINA "PRAÇA HUSSEIN ALI CHEHADE - SALIM".	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
4 - PLO Projeto de Lei Ordinária 21/2026 Turno: Segundo Autor: PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 87.100,00 (OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS), PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE DESPORTO E LAZER.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Oradores da Ordem do Dia

- 1 - Paulo André Faneco/NOVO - Item 1: <https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=977>
- 2 - Sargento Neri/PSB - Item 2: <https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=1261>
- 3 - Leandro Marino/NOVO - Item 3: <https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=1659>
- 4 - Paulo André Faneco/NOVO - Item 3: <https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=2016>

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei Ordinária nº 98 de 2025	Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho Sim Elaine Oliveira Sim Leandro Marino Sim Lico Sim

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 07/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 14 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Luizinho Barbeiro Sim Marcelo Miranda Sim Marcelo Zanoti Sim Marquinho Moreira Sim Paulo André Faneco Sim Pedro Santos Sim Raquel Sartori Não Votou Sargento Neri Sim Verinha Venda Seca Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 97 de 2025	Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho Sim Elaine Oliveira Sim Leandro Marino Sim Lico Sim Luizinho Barbeiro Sim Marcelo Miranda Sim Marcelo Zanoti Sim Marquinho Moreira Sim Paulo André Faneco Sim Pedro Santos Sim Raquel Sartori Não Votou Sargento Neri Sim Verinha Venda Seca Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 96 de 2025	Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho Sim Elaine Oliveira Sim Leandro Marino Sim Lico Sim Luizinho Barbeiro Sim Marcelo Miranda Sim Marcelo Zanoti Sim Marquinho Moreira Sim Paulo André Faneco Sim Pedro Santos Sim Raquel Sartori Não Votou Sargento Neri Sim Verinha Venda Seca Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2026	Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho Sim Elaine Oliveira Sim Leandro Marino Sim Lico Sim Luizinho Barbeiro Sim Marcelo Miranda Sim Marcelo Zanoti Sim Marquinho Moreira Sim Paulo André Faneco Sim Pedro Santos Sim Raquel Sartori Não Votou Sargento Neri Sim Verinha Venda Seca Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 15 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - IND Indicação 69/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Sugerindo ao Prefeito Municipal estudar a possibilidade de transformar a Cidade Mirim em um parque multissensorial.	Matéria lida
2 - IND Indicação 70/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Sugerindo ao prefeito que seja estudada a possibilidade de implantação de um monumento alusivo à Garça na entrada da cidade para quem vem do município de Álvaro de Carvalho	Matéria lida
3 - IND Indicação 71/2026 Turno: Autor: Raquel Sartori	Sugerindo ao prefeito a realização de limpeza geral nas dependências da rodoviária do distrito de Jafa, visando à melhoria das condições de higiene, conservação e bem-estar dos usuários.	Matéria lida
4 - IND Indicação 72/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Sugerindo ao prefeito a instalação de câmeras de monitoramento no Residencial do Bosque.	Matéria lida
5 - IND Indicação 73/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Sugerindo ao prefeito a instalação de redutores de velocidade na Rua Hazime Takiuti, no Jardim Imperador.	Matéria lida
6 - REQ Requerimento 371/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao prefeito o envio de cópia da Ata de Aprovação do Plano Pedagógico do CEI pelo Conselho Municipal de Educação.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
7 - REQ Requerimento 372/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao Prefeito informações sobre a interrupção e a previsão de retomada dos cursos de capacitação profissional (Artesanato, Manicure, Cabeleireiro e Culinária).	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
8 - REQ Requerimento 373/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao prefeito informar se a prefeitura fiscalizou a emissão de Recibos de Pagamento de Autônomos durante a 38ª Festa da Cerejeira.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 16 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
9 - REQ Requerimento 374/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao prefeito informações detalhadas sobre os restos a pagar inscritos ao final do exercício de 2025 e o respectivo cronograma de pagamento.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
10 - REQ Requerimento 375/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao prefeito informar a possibilidade de realizar um estudo técnico para a construção de um parque multissensorial destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
11 - REQ Requerimento 376/2026 Turno: Autor: Elaine Oliveira	Solicitando ao prefeito informações sobre as residências terapêuticas.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
12 - REQ Requerimento 377/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal que interceda junto às autoridades competentes para a realização de uma operação conjunta entre a Prefeitura e a Polícia Militar, visando coibir atos de desordem e perturbação do sossego na antiga Praça 5, localizada no bairro Residencial do Bosque.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
13 - REQ Requerimento 378/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar o cronograma de substituição da iluminação antiga por lâmpadas de LED na Rua José Augusto Escobar.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
14 - REQ Requerimento 379/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a previsão para a realização de limpeza, roçagem e manutenção geral da praça localizada no bairro Parque dos Ipês.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
15 - REQ Requerimento 380/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar como será realizado o processo de contratação de funcionários para atuarem no Espaço Acolher.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
16 - REQ Requerimento 381/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar limpeza geral, capina e operação tapa-buracos no entorno e na rua adjacente à EMEI Professora Samira El Adass.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 17 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
17 - REQ Requerimento 382/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Voto de Congratulações e Aplausos ao Prefeito de Itu, Herculano Passos, pela inauguração do Ambulatório de Quimioterapia do Hospital Amaral Carvalho.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
18 - REQ Requerimento 383/2026 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar operação tapa-buracos ou recapeamento asfáltico na Rua Rosário Martino, no bairro Jardim Nova Garça.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
19 - REQ Requerimento 384/2026 Turno: Autor: Pedro Santos	Solicitando ao Prefeito Municipal informações sobre o cronograma de adequação dos guarda-corpos de passarelas e viadutos, conforme estabelecido pela Lei nº 5.717/2024.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
20 - REQ Requerimento 385/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando ao Exmo. Deputado Estadual Atila Jacomussi (UNIÃO), seus valiosos préstimos junto ao Governo do Estado de São Paulo para a destinação de emenda parlamentar visando a reforma e ampliação do setor de hemodiálise do Hospital São Lucas, bem como a construção de acesso entre a UPA e a UTI da referida unidade hospitalar.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
21 - REQ Requerimento 386/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando ao Exmo. Deputado Estadual Augusto Zacarias (UNIÃO), seus valiosos préstimos junto ao Governo do Estado de São Paulo para a destinação de emenda parlamentar visando a reforma e ampliação do setor de hemodiálise do Hospital São Lucas, bem como a construção de acesso entre a UPA e a UTI da referida unidade hospitalar.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
22 - REQ Requerimento 387/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando ao Exmo. Deputado Estadual Edmir Chedid (UNIÃO) seus valiosos préstimos junto ao Governo do Estado de São Paulo para a destinação de recursos financeiros, por meio de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio das atividades do Hospital André Luiz.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
23 - REQ Requerimento 388/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando à Exma. Deputada Estadual Dani Alonso (PL), solicitando seus valiosos préstimos visando a destinação de	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 07/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 18 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	uma emenda parlamentar no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para ser aplicada no custeio das ações e serviços de saúde de Garça.	
24 - REQ Requerimento 389/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando ao Exmo. Deputado Estadual Daniel Soares (UNIÃO) seus valorosos préstimos visando a destinação de uma emenda parlamentar para a aquisição de uma ambulância para a rede municipal de saúde.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
25 - REQ Requerimento 390/2026 Turno: Autor: Marcelo Miranda	Solicitando ao Exmo. Deputado Estadual Rogério Santos (MDB) seus valorosos préstimos visando a destinação de uma emenda parlamentar para a aquisição de uma ambulância para a rede municipal de saúde.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
26 - REQ Requerimento 391/2026 Turno: Autor: Marquinho Moreira	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de instalar um redutor de velocidade na Rua Barão do Rio Branco, próximo à Pastelaria Sakurá.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
27 - REQ Requerimento 392/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Solicitando ao prefeito informações sobre o custo unitário para o Município de cada notificação realizada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
28 - REQ Requerimento 393/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Solicitando ao prefeito informações sobre a criação do Centro de Proteção Animal.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
29 - REQ Requerimento 394/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Voto de Congratulações e Aplausos à Sra. Magali Casagrande, pela sua participação no projeto "Empreende Garça".	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
30 - REQ Requerimento 395/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Voto de Congratulações e Aplausos à Prefeitura Municipal de Garça, por meio da SEDETUR, bem como à ACIG, pela realização do projeto "Empreende Garça".	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
31 - REQ Requerimento 396/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Solicitando ao prefeito informações sobre a conclusão das quadras de tênis destinadas à implantação de projeto social na região do Labienópolis.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 07/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 19 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
32 - REQ Requerimento 397/2026 Turno: Autor: Paulo André Faneco	Solicitando ao Diretor Superintendente do SAAE informações sobre o abastecimento nas regiões da Rua Carlos Ferrari, Rua Manoel Joaquim Fernandes e Vila Rebelo.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
33 - REQ Requerimento 398/2026 Turno: Autor: Luizinho Barbeiro	Solicitando ao prefeito informar sobre a possibilidade de instalação de câmeras de monitoramento no Museu Municipal e a realização de melhorias na iluminação pública em seu quarteirão.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
34 - REQ Requerimento 399/2026 Turno: Autor: Verinha Venda Seca	Solicitando ao prefeito informar sobre a possibilidade de realizar a interligação entre os bairros Jardim Morada do Sol e Jardim Sol Nascente.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
35 - REQ Requerimento 400/2026 Turno: Autor: Verinha Venda Seca	Solicitando ao prefeito informar se há previsão para a execução de serviços de limpeza, nivelamento e manutenção geral na estrada rural que estabelece a ligação entre o bairro 9 de Julho e o Xangrilá.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
36 - REQ Requerimento 401/2026 Turno: Autor: Verinha Venda Seca	Solicitando ao prefeito informar sobre a possibilidade de instalação de um parque infantil e de uma academia ao ar livre no bairro Jardim Morada do Sol.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
37 - REQ Requerimento 402/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal informações acerca da demora no transporte de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ao Hospital, especialmente nos casos que demandam atendimento com maior urgência.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
38 - REQ Requerimento 403/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal que informe a possibilidade de realizar uma limpeza geral e roçagem do mato no entorno da Escola Edson José Puga.	Matéria não votada
39 - REQ Requerimento 404/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal que informe a possibilidade de instalar câmeras de monitoramento na pista de caminhada da Quinta da Baronesa.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 20 de 21



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 21ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
40 - REQ Requerimento 405/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal que informe a possibilidade de realizar a instalação de redutores de velocidade nas vias do Residencial do Bosque, bem como a realização da devida sinalização horizontal, com a pintura de "PARE" nos pontos em que se fizerem necessários.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
41 - REQ Requerimento 406/2026 Turno: Autor: Leandro Marino	Solicitando ao Prefeito Municipal que informe a possibilidade de realizar a instalação de redutores de velocidade nas vias do Jardim Ecoville, tendo em vista a alta velocidade com que transitam no local, podendo ocasionar acidentes.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Oradores do Expediente

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	Sargento Neri/PSB	Primeiro turno: https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=3445
2	Marcelo Miranda/MDB	Primeiro turno: https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=3767
3	Raquel Sartori/PL	Primeiro turno: https://youtu.be/1OUw-F6fHMM?t=3937

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Considerações Finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2826

Página 21 de 21

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2026

RAQUEL SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32 RESOLVE:

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **28 DE ABRIL DE 2026**, às **19h** (dezenove horas), no Teatro Municipal Miguel Mônico, localizado na Av. Rafael Paes de Barros, 522, J. K. Williams - Garça-SP, para a entrega do prêmio "**POLICIAL PADRÃO 2026**".

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

.....